

Mercado Interno: Comissão adopta medidas contra oito Estados-Membros para garantir a transposição da legislação comunitária

A Comissão Europeia decidiu instaurar processos por infracção contra oito Estados-Membros (Alemanha, Espanha, França, Grécia, Luxemburgo, Malta, Portugal e Suécia) por falha de transposição para a legislação nacional de directivas do mercado interno. Aquela instituição vai instaurar processos à Alemanha, França, Luxemburgo, Portugal e Suécia no Tribunal de Justiça Europeu por ausência de implementação da directiva sobre direitos de propriedade intelectual. A Comissão vai também instar formalmente a Grécia, Malta e a Espanha a implementarem a "Directiva sobre os requisitos de fundos próprios" e a Espanha a implementar a Directiva sobre contratos públicos. As interpelações formais assumem a forma de «pareceres fundamentados», constituindo a segunda fase do processo por infracção previsto no artigo 226.º do Tratado CE. Caso não receba uma resposta satisfatória no prazo de dois meses, a Comissão poderá recorrer ao Tribunal de Justiça das Comunidades Europeias.

Execução dos direitos de propriedade intelectual – Alemanha, França, Luxemburgo, Portugal e Suécia

A Comissão decidiu instaurar um processo no Tribunal de Justiça Europeu contra cinco Estados-Membros (Alemanha, França, Luxemburgo, Portugal e Suécia) por não terem comunicado as medidas nacionais de transposição da Directiva 2004/48/CE relativa ao respeito dos direitos de propriedade intelectual. O prazo de transposição expirou em 29 de Abril de 2006. Embora estes Estados-Membros tenham sido alvo de pareceres fundamentados em Outubro de 2006 (ver [IP/06/1354](#)), a Comissão continua sem receber qualquer comunicação sobre as medidas nacionais de transposição.

Directiva sobre os requisitos de fundos próprios – Grécia, Malta e Espanha

A Comissão decidiu enviar pareceres fundamentados à Grécia, Malta e Espanha por não terem comunicado as medidas de transposição da Directiva 2006/48/CE relativa ao acesso à actividade das instituições de crédito e ao seu exercício, bem como da Directiva 2006/49/CE relativa à adequação dos fundos próprios das empresas de investimento e das instituições de crédito.

Estas directivas (colectivamente designadas por "Directiva sobre os requisitos de fundos próprios") estabelecem as regras de cálculo dos fundos próprios previstas na regulamentação, ou seja, os recursos financeiros próprios exigidos aos bancos e às empresas de investimento para cobrir a exposição ao risco. As directivas introduziram um quadro mais flexível e sensível ao risco, concebido para reforçar a gestão do risco por parte das instituições financeiras, para incentivar uma melhor repartição do capital e garantir estabilidade financeira. A correcta transposição das directivas por todos os Estados-Membros permitirá estimular o mercado financeiro e aumentar a concorrência, em benefício dos consumidores, depositantes e investidores da União Europeia.

O prazo para a transposição das directivas terminou em 31 de Dezembro de 2006. A Grécia, Malta e Espanha ainda não notificaram à Comissão as medidas de transposição das Directivas para a legislação nacional.

Directiva sobre contratos públicos - Espanha

A Comissão decidiu enviar um parecer fundamentado à Espanha por notificação incompleta das medidas de transposição para a legislação nacional da Directiva 2005/51 da Comissão relativa a contratos públicos. As autoridades espanholas ainda não notificaram à Comissão as medidas de transposição do artigo 1.º da referida directiva.

As últimas informações sobre processos por infracção contra os Estados-Membros podem ser consultadas em:

http://ec.europa.eu/community_law/eulaw/index_en.htm